

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS,
Senador da República Carlos Viana

Ref. Ofício nº 2015/2026 – CPMI - INSS

Prime Aviation Táxi Aéreo e Serviços Ltda (Prime Táxi), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.568.370/0001-25, por seus advogados (doc. anexa), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 2015/2026 – CPMI-INSS e ao Requerimento nº 3103/2026 – CPMI-INSS, recebidos no último dia 12 de março, expor e requerer o que segue.

Ao tomar conhecimento do ofício em questão, a empresa peticionária surpreendeu-se com a indicação de que se trataria de “reiteração” e, de imediato, promoveu as necessárias buscas em seus registros internos, a fim de localizar o Ofício nº 1890/2026 – CPMI-INSS, que teria sido encaminhado no final de fevereiro e cujo prazo para resposta teria transcorrido sem cumprimento.

As buscas realizadas, contudo, não identificaram qualquer registro de recebimento do expediente, confirmando-se: o ofício anterior não foi recebido pela empresa peticionária, que não deixou de atendê-lo deliberadamente, mas sim por não ter tido sequer ciência da r. requisição.



Agora, confirmado o recebimento do Ofício nº 2015/2026 – CPMI – INSS, a **Prime Táxi** enfatiza seu compromisso de contribuir com as apurações e informa que já deu início ao levantamento das informações e documentos requisitados.

Não obstante, a r. requisição abrange informações minuciosas, distribuídas em 17 itens, que envolvem datas, nomes e itinerários e extenso período temporal, de mais de uma década. Diante do nível de detalhes, o prazo inicialmente fixado será exíguo para o cumprimento da requisição com a precisão que o caso requer.

De mais a mais, há questão a ser esclarecida quanto ao período indicado no r. ofício – de 1º de janeiro de 2015 até hoje. Isso porque, ao que parece, a presente CPMI foi criada para apuração de desvios ocorridos anos depois, “entre 2019 e 2024”, conforme consta do Requerimento de Criação nº 7/2025¹.

Diante disso, a **Prime Táxi** não pôde deixar de ponderar se o período ali referido reflete, de fato, o interesse da apuração, ou se porventura houve eventual erro material quanto a esse ponto específico, buscando esclarecimentos, se o caso, de modo a direcionar adequadamente os esforços internos.

Assim, a fim de atender ao Ofício nº 2015/2026 – CPMI – INSS, a empresa peticionária respeitosamente requer:

- (i) a concessão de **prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis** para resposta às perguntas encaminhadas por essa Comissão, a fim de viabilizar a conclusão das diligências internas e, desse modo, o levantamento das informações detalhadas e obtenção de cópias dos documentos especificados; e
- (ii) **esclarecimentos complementares quanto ao recorte temporal** das informações discriminadas no Requerimento nº 3103/2026 – CPMI-INSS.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 19 de março de 2026


Renato Stanzola Vieira
OAB/SP 189.066


José Roberto Coêlho Akutsu
OAB/SP 310.861

¹ Disponível em <https://www.congressonacional.leg.br/materias/pesquisa/-/materia/169177>

DOC. ANEXO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **Prime Aviation Táxi Aéreo e Serviços Ltda** (“**Prime Táxi**”), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 23.568.370/0001-25, com sede na Alameda Tocantins, 350, cj. SL703-I, Alphaville Centro I, Barueri/SP, CEP 06455-020, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Rodolfo Garcia da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.275.303-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.485.888-37, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **Andre Pires de Andrade Kehdi, Renato Stanziola Vieira, José Roberto Coêlho de Almeida Akutsu Lopes, Nicole Mizrahi Dentes e Juliana Leite Vargas do Amaral**, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob os ns. 227.579, 189.066, 310.861, 449.344 e 489.110, respectivamente, todos com escritório na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680, 18º Andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, aos quais confere todos os poderes necessários para representar seus interesses nos autos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS, em trâmite no Senado Federal, bem como em qualquer outro procedimento correlato.

São Paulo, 17 de março de 2026.

DocuSigned by
Rodolfo Garcia da Costa
Assinado por: RODOLFO GARCIA DA COSTA;28548588837
CPF: 28548588837
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2026 | 14:06:11 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
A06373AC9396404

Prime Aviation Táxi Aéreo e Serviços Ltda.

CNPJ n. 23.568.370/0001-25

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D89DAF84-911F-4345-92CC-D826D3B747C4

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Prime You - procuração CPI - l.pdf, Prime You - procuração CPML - ...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

DANIELE CELICE FERREIRA

Assinatura guiada: Ativado

Alameda Tocantins, 350 - Andar 7 Sala 703-A

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

BARUERI, SAO PAULO 06455-020

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

dferreira@primeyou.com.br

Endereço IP: 177.126.7.138

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: DANIELE CELICE FERREIRA

Local: DocuSign

18/03/2026 12:53:52

dferreira@primeyou.com.br

Eventos do signatário

Rodolfo Garcia da Costa

rcosta@primeyou.com.br

Director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SyngularID Multipla

Assunto: CN=RODOLFO GARCIA DA COSTA:28548588837

Assinatura

DocuSigned by:

Rodolfo Garcia da Costa

A06373AC9396404...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.126.7.138

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf

Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2026 12:55:02

Visualizado: 18/03/2026 14:05:27

Assinado: 18/03/2026 14:06:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/03/2026 14:05:27

ID: b1670b24-f3c8-4758-bf31-77c420017397

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/03/2026 12:55:02
Entrega certificada	Segurança verificada	18/03/2026 14:05:27

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/03/2026 14:06:15
Concluído	Segurança verificada	18/03/2026 14:06:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Prime Aviation Participações e Serviços S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Prime Aviation Participações e Serviços S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: vduarte@primeyou.com.br

To advise Prime Aviation Participações e Serviços S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at vduarte@primeyou.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Prime Aviation Participações e Serviços S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to vduarte@primeyou.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Prime Aviation Participações e Serviços S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to vduarte@primeyou.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Prime Aviation Participações e Serviços S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Prime Aviation Participações e Serviços S.A during the course of your relationship with Prime Aviation Participações e Serviços S.A.

3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIME TAXI AIR LTDA

CNPJ 23.568.370/0001-25

NIRE 35231380401

JUCESP PROTOCOLO
0.974.673/21-3



MARCUS VINICIUS DA MATA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 25.899.628-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.805.378-92, com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Avenida Cauaxi, nº 293, 8º Andar, Sala 816-A, Alphaville Industrial, CEP 06454-020; e

PRIME AVIATION PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Cauaxi, nº 293, 8º Andar, Sala 816-A, Alphaville Industrial, CEP 06454-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.534.900/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.300.363.850, em sessão de 02 de dezembro de 2008, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores, Sr. **Artur Martins de Figueiredo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.838.951, inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.813.338-80 e Sr. **Marcus Vinicius da Mata**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.899.628-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 184.805.378-92, ambos com endereço comercial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, sede na Avenida Cauaxi, nº 293, 8º Andar, Sala 816-A, Alphaville Industrial, CEP 06454-020;

únicos sócios da **PRIME TAXI AIR LTDA.**, com sede na Avenida Cauaxi, nº 293, 8º andar, sala 816-I, registrada na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE **35231380401** e inscrita no CNPJ sob o nº 23.568.370/0001-25, resolvem, alterar o contrato social da Sociedade, conforme itens e condições a seguir:

1. Os Sócios aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração da denominação social da sociedade, sem qualquer interrupção de suas atividades ou negócios, alterando a Cláusula 1.1 do contrato social, que antes vigorava com os seguintes termos:

1.1. A Sociedade será denominada **"PRIME TÁXI AIR LTDA."** e terá sua sede e foro jurídico na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Cauaxi, nº 293, 8º Andar, Sala 816-I, Alphaville, CEP: 06454-020.

E, a partir da presente data, passa a vigor nos seguintes termos:

1.1. A Sociedade será denominada **"PRIME AVIATION TÁXI AÉREO E SERVIÇOS LTDA"** e terá sua sede e foro jurídico na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Cauaxi, nº 293, 8º Andar, Sala 816-I, Alphaville, CEP: 06454-020.

§1º Além disso, os sócios aprovam estabelecer Nome Fantasia à Sociedade, qual seja: *Prime You Aviation*.

2. Os Sócios aprovaram também, por unanimidade e sem reservas, promover a alteração da administração da Sociedade, **que era** exercida por seu Diretor Presidente e Sócio Sr. Marcus Vinicius da Mata e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. Rodolfo Garcia da Costa e, **a partir desta data** será administrada apenas pelo Sr. Rodolfo Garcia da Costa, consequentemente alterando o Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, do contrato social, **que antes vigorava com os seguintes termos:**

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A Sociedade será administrada por seu Diretor Presidente e Sócio **Sr. Marcus Vinicius da Mata**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.899.628-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 184.805.378-92 e, por seu Diretor Vice-Presidente **Sr. Rodolfo Garcia da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.275.303-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.485.888-37, ambos com endereço comercial à Avenida Cauaxi, nº 293, 8º andar, sala 816-A, Alphaville, Barueri / SP, CEP: 06454-020.

4.1.1. A sociedade será representada ativa e passivamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, em conjunto, podendo eleger procurador para representá-los na forma do item 4.1.3 abaixo.

4.1.2. O Diretor não poderá engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha a seu objeto.

4.1.3. Observado o disposto no item 3.1, inciso IX, o Diretor poderá constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, um ano.

4.1.4. O Diretor poderá fazer jus a uma remuneração mensal, cuja fixação ficará a critério de deliberação de sócios tomada em reunião, devendo ser levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

E, a partir da presente data, passa a vigor nos seguintes termos:

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

*4.1. A Sociedade será administrada por seu Diretor Presidente, **Sr. Rodolfo Garcia da Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.275.303-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.485.888-37, com endereço comercial à Avenida Cauaxi, nº 293, 8º andar, sala 816-A, Alphaville, Barueri / SP, CEP: 06454-020.*

4.1.1. A sociedade será representada ativa e passivamente por seu Diretor Presidente, podendo eleger procurador para representá-lo na forma do item 4.1.3 abaixo.

4.1.2. O Diretor não poderá engajar a Sociedade em qualquer atividade estranha a seu objeto.

4.1.3. Observado o disposto no item 3.1, inciso IX, o Diretor poderá constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, um ano.

4.1.4. O Diretor poderá fazer jus a uma remuneração mensal, cuja fixação ficará a critério de deliberação de sócios tomada em reunião, devendo ser levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

3. O administrador ora designado e aprovado, toma neste ato, posse de seu cargo, declarando que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes legalmente previstos que o impeça de exercer atividades empresárias, bem como que, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

4. A presente Ata de 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade substitui e tem força de Termo de Posse dos administradores designados e aprovados para todos os fins e efeitos.

5. Nos termos do item 3.2.2, alínea "C", do Anexo II do Manual de Registro do Departamento de registro Empresarial e Integração – DREI, os sócios dispensam a consolidação do contrato social da Sociedade, declarando ratificadas todas as disposições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

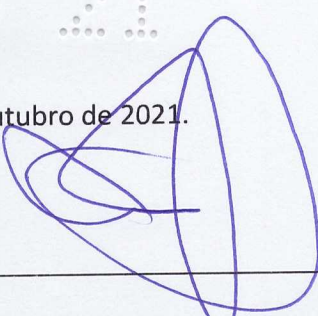
Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

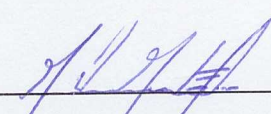
Barueri, 04 de outubro de 2021.

Sócios:

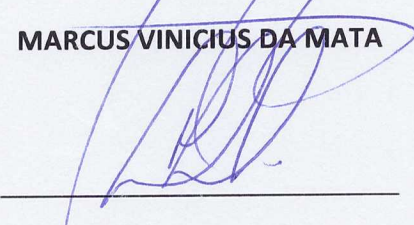

PRIME AVIATION PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A

Marcus Vinicius da Mata

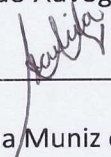

Artur Martins de Figueiredo


MARCUS VINICIUS DA MATA

Diretor Eleito:

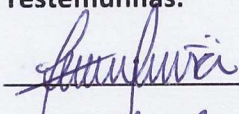

RODOLFO GARCIA DA COSTA

Visto do Advogado:

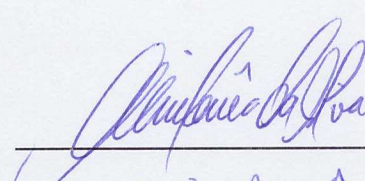

Glauca Muniz de Sousa

OAB/SP nº 368.850

Testemunhas:


Nome: Felipe Pereira

CPF: 414.611.808-56


Nome: Aline Corrêa da Silva

CPF: 369.989.498-39



JUCESP